



EDITAL DE CREDENCIAMENTO É DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO E JANTAR QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Anguera, do Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Nº 01/2025 de 06 de Janeiro de 2025, de acordo com o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, faz saber aos interessados que fará seleção de pessoas jurídicas e de pessoa física em conformidade com as especificações abaixo:

2. OBJETO.

- 2.1. Constitui objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de fornecimento de refeições completas tipo almoço e jantar que atenderão aos servidores municipais, de todas as secretarias e suas unidades do município de Anguera – Ba, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante. O contrato com as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas será feito de forma direta, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/21.
- 2.2. Este Credenciamento ficará aberto até **31/12/2026** à todas as pessoas jurídicas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas físicas e jurídicas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em perfeito funcionamento, na data do Protocolo da documentação, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Serão credenciados pessoas jurídicas, na condição de MEI – Microempreendedores Individuais, que tenham atividades referente ao objeto ou pessoa física.
- 3.3. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.
- 3.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de **19 de janeiro de 2026 até o dia 01 de dezembro de 2026**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.



- 3.5. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados neste Edital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anguera/BA, a partir da publicação até o dia 01/12/2026, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.
- 3.6. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e MEI – Microempreendedores Individuais, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Anguera, através das suas Secretarias Municipais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Os envelopes contendo a documentação dos interessados deverão ser entregues à Comissão de Licitação (Sala de Licitação) – situada na Prefeitura Municipal de Anguera, que cuidará do seu processamento e julgamento.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

DATA: A PARTIR DO DIA 19/01/2026

HORA: 08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 16:30

LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, PRAÇA ARTHUR VIEIRA, S/N, CENTRO, CEP 44.670-000 ANGUERA – BAHIA.

- 4.2. Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA, interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social em vigor (contrato social original acompanhado de todas as alterações ou última consolidação acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativa;
- d) Documento do sócio(s) administrador(res);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido no exercício atual, no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
- b) Certidão negativa da **Fazenda Federal e Dívida ativa da União**, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda **Estadual**;



- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais**;
- e) Certificado de **Regularidade do FGTS**, que poderá ser obtido junto à internet, no site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências;
- f) Certidão negativa de **débitos trabalhistas (CNDT)**.
- g) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

4.3. Para credenciamento a PESSOA FÍSICA, interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. QUALIFICAÇÃO FÍSICA:

- a) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral), autenticadas;
- b) Comprovante de residência;

4.3.2. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa da **Fazenda Federal e Dívida ativa da União**, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão negativa de débitos da Fazenda **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais**;
- d) Certidão negativa de **débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão **civil**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;

4.3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens acima, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Anguera/BA.



- 4.6. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.
- 4.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- 4.8. Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- 4.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, caso assim esteja não será considerado tal documento, acarretando na inabilitação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os credenciados pelo Município executarão os serviços na forma do Contrato firmado com o Contratante, minuta contratual que consta no Anexo V deste Edital;
- 5.2. O prazo para início da disponibilidade da pessoa jurídica ou física CREDENCIADA para prestação dos serviços deverá ser de forma imediata, após a assinatura do contrato.
- 5.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (autorização de serviços), em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante.
- 5.4. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade do fornecimento e deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 5.5. Deverão ser observadas as exigências do Termo de Referência (TR).

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A documentação de cada interessado será examinada na ordem de entrada na Comissão de Licitação, conforme as exigências do Edital;
- 6.2. Será considerado inabilitado, para efeito deste Edital, a critério da Comissão de Licitação, o licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a Comissão de Licitação, para novo exame;
- 6.3. Serão considerados credenciados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.4. As decisões da Comissão de Licitações serão registradas em Atas.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato com cada credenciado será formalizado em instrumento próprio, na forma do Anexo V, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes.
- 7.2. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.



- 7.3. O credenciado que se recusar a assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, estará sujeito às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 7.4. O prazo de vigência será de acordo com o Termo de Referência (TR)
- 7.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.
- 7.6. O Município poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21
- 7.7. O credenciado que tiver extinto o seu contrato por qualquer dos motivos relacionados no item 7.6, acima, ficará automaticamente desclassificado no sistema de credenciamento.
- 7.8. O credenciado poderá, para efeito de rescisão, denunciar o contrato, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 7.9. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento do objeto deste Edital.
- 7.10. Poderá o Credenciado optar pela totalidade ou em partes do quantitativo deste Edital, conforme ANEXO I, em que o credenciado estiver interessado.
- 7.11. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Anguera/BA de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma da Lei n.º 14.133/21

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido neste Edital;
- 8.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante neste Edital;
- 8.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 9.1. A PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS PRÓPRIOS / 1540 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
2.033 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS PROPRIOS / 1600 RECURSO VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1660 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2008 MANUTENÇÃO DADS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.
2054 MANUNTEÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Anguera/BA, no valor correspondente às quantidades de serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, após liberação do Sistema de Controle Interno, apurado nas notas fiscais /faturas.

11.2. Deverá observar todas as demandas do Termo de Referência (TR)

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de acordo com o Termo de Referência (TR)

13. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



- 13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei 14.133/21
- 13.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA independentemente de sua transcrição
- 13.3. A PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Anguera/BA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA / CREDENCIADAS

- 14.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada OS e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL;
- 14.2. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Anguera/BA, através do Departamento de Compras/Licitações;
- 14.3. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada OS – Ordem de Serviços, nos prazos estipulados nos deste EDITAL.
- 14.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.
- 14.5. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos.
- 14.6. Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.
- 14.7. Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA;
- 14.8. A CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços: a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços; b) contra acidentes do trabalho; e c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESÃO, além de outros exigidos pela legislação pertinente. d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro. e) A CREDENCIADA/



PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

- 14.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.
- 14.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ANGUERA/BA isento de qualquer vínculo empregatício.
- 14.11. Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.
- 14.12. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/ PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 14.13. Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA /CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);
- 14.14. Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.
- 14.15. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos da Lei 14.133/21
- 14.16. Bem como as obrigações descritas no Termo de Referência (TR)

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:

- 15.1. Receber o fornecimento conforme estabelecido neste termo;
- 15.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto, bem como as especificações, para fins de aceitação e recebimento;
- 15.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que surgirem à Secretaria Municipal de Administração, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;



- 15.4. Solicitar da contratada a correção ou substituição do conteúdo que não tenha atendido as especificações deste termo;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante e execução do objeto;
- 15.6. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar a área técnica responsável da contratante relatório circunstanciado dos fatos.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização decorrente desta contratação será exercida pelo Fiscal de Contratos Fabricio Dias Pereira, matrícula 8453 conforme Portaria Nº 35, de 26 de agosto de 2025.
- 16.2. A Gestão do Contrato, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 16.3. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 16.4. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.



17. DAS PENALIDADES:

17.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

17.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

17.1.6 - Não manter a proposta.

17.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

17.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Quijingue/BA, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

17.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



17.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

17.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Anguera/BA, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

18.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUANDO DA EMPRESA

18.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

18.5. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO II.

18.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretirável das normas, deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.7. Será permitido a qualquer tempo o credenciamento de interessados que atendam aos requisitos exigidos.

18.8. É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

18.9. Em casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.10. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Município, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.

18.11. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- 18.12.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 18.13.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Comissão de Licitação, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, através do E-mail: licitacaoanguera@gmail.com. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão porventura julgar necessários.
- 18.14.** Em casos de divergência com o Termo de Referência (TR), prevalece o TR, em casos omissos no edital que constam no TR, obedece o TR.

Anguera - Ba, 13 de Janeiro de 2026.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DECRETO 001/2025

1876-1961



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Requerente: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Assunto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de fornecimento de refeições completas tipo almoço e jantar que atenderão aos servidores municipais, de todas as secretarias e suas unidades do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

1. OBJETO

Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de fornecimento de refeições completas tipo almoço e jantar que atenderão aos servidores municipais, de todas as secretarias e suas unidades do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização deste certame, pela necessidade de fornecimento de alimentação, conforme tabela especificada no termo de referência, sendo disponibilizados conforme necessidade, que atenderão às Secretarias Municipais do Município de Anguera e Órgãos.

Justificamos também a presente solicitação, pelo dever e a responsabilidade que a Administração Pública tem de atender à manutenção das demandas das Secretarias Municipais, para o devido cumprimento das responsabilidades com seus eventos e programas sociais, devendo assim envidar esforços a fim de assegurar a qualidade desses serviços.



Existem hoje no Município de Anguera uma série de programas sociais, como também o atendimento de Médicos e demais profissionais da saúde que necessitam fazer uma alimentação de qualidade. Existem, ainda, alguns outros tipos de serviços feitos pelas secretarias que necessitam em algumas vezes que seja disponibilizado esse tipo de refeição para atender aos funcionários que prestam serviços, estando, portanto justificada a necessidade da presente contratação.

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis à modalidade de CREDENCIAMENTO, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

3.1. O quantitativo e a descrição estão descritos no quadro abaixo.

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO E JANTAR.	UND	12.000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00					

Valor global da licitação estimado R\$ 300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), devendo ser observado o valor unitário, não podendo ser superior, mediante desclassificação, se assim fizer, valor global foi calculado valor unitário multiplicado por quantidade exigida, valor unitário foi cotado chegando a uma média aritmética do valor.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 As refeições serão servidas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 14:00. Deverá haver variação no cardápio oferecido, para evitar rotina da refeição; caberá ao usuário (servidor, assessor) escolher onde fará refeição, dentre os estabelecimentos credenciados;

4.2 As Secretarias Municipais irão emitir as autorizações de fornecimento com valor estabelecido, para fornecimento das refeições descritas no ITEM 1;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



4.3. Se o usuário do serviço consumir refeição com valor inferior ao valor previamente fixado, a contratada deverá emitir em seu favor, um vale da diferença.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS PRÓPRIOS / 1540 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
2.033 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS PROPRIOS / 1600 RECURSO VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1660 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2008 MANUTENÇÃO DADS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.
2054 MANUNTEÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA
2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



- 6.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos utilizados;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.11. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 4.2, acarretará em multa pecuniária, diária, nos termos do contrato a ser firmado, ficando a contratada, sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o fornecimento conforme estabelecido neste termo;
- 7.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto, bem como as especificações, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.3 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que surgirem à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- 7.5 Solicitar da contratada a correção ou substituição do conteúdo que não tenha atendido as especificações deste termo;
- 7.6 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do objeto;



7.7 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar a área técnica responsável da contratante relatório circunstanciado dos fatos.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 12 meses, conforme art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes na dotação e na data do respectivo empenho.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

10.1.6 - Não manter a proposta.

10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Anguera/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Anguera/BA, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Ficarão designados para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação os servidores Fabricio Dias Pereira (Fiscal de Contratos) e Arilma Ferreira Brito (Gestora de Contratos).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Anguera - Bahia reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e nos Decretos Municipais, que regulamentaram a nova Lei de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



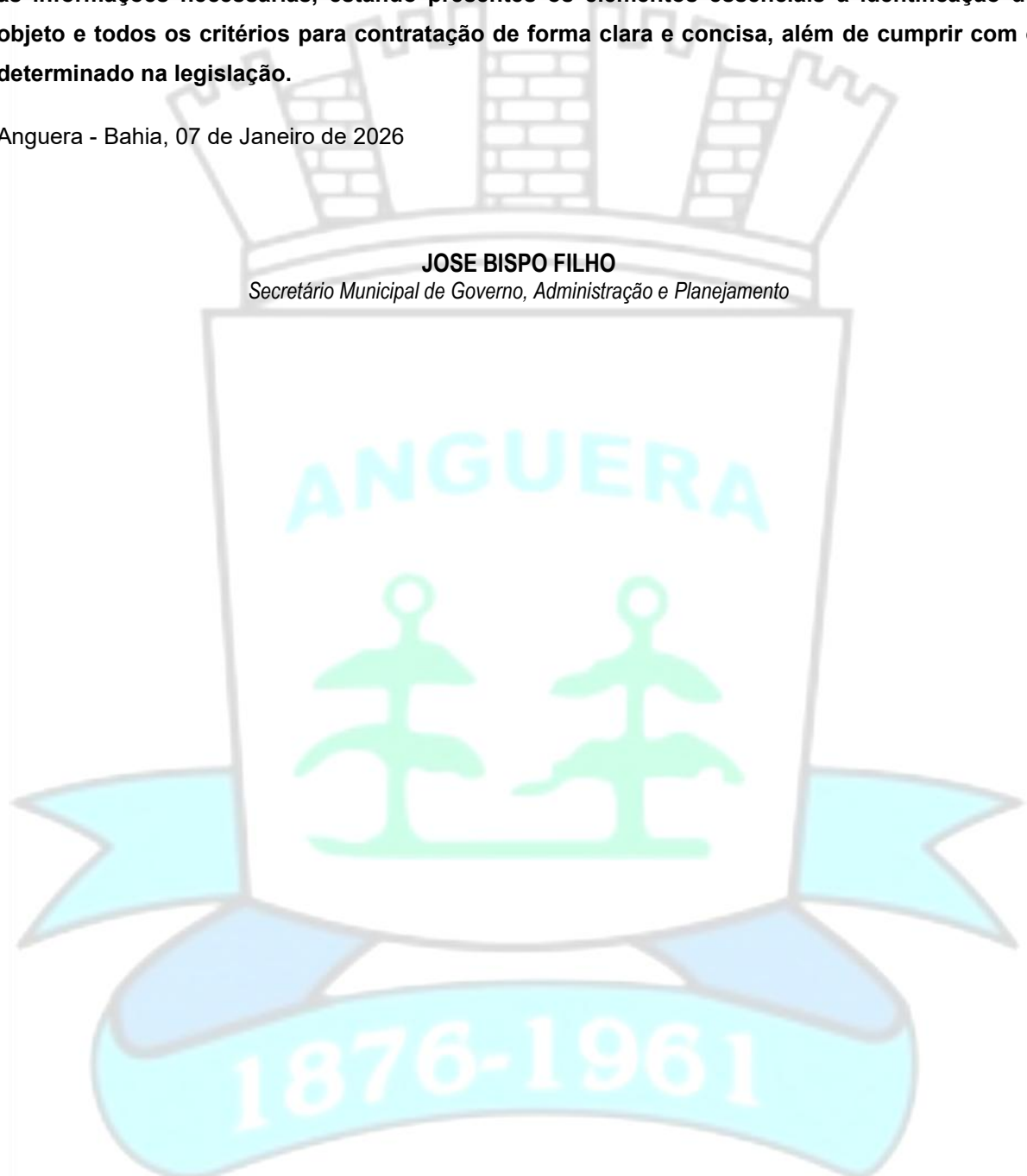
Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana – Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Anguera - Bahia, 07 de Janeiro de 2026

JOSE BISPO FILHO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2026

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

REF: CREDENCIAMENTO 002/2026.

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO É DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO E JANTAR QUE ATENDERÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE FIXADO PELO CONTRATANTE.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo, profissão, residência, estado civil, etc...) pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. XXX/2026, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de ANGUERA/BA, para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de fornecimento de refeições completas tipo almoço e jantar que atenderão aos servidores municipais, de todas as secretarias e suas unidades do município de Anguera – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na termo de referência, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada (Autorização de Serviços) e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como a os preços aqui fixados a serem praticados. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Declaro para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no **Edital de Credenciamento N.º XXX/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Anguera, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município.

As quantidades consideradas e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Anguera/BA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso e de alterar a distribuição da sua frota.

O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Segue anexa cópia da documentação exigida, para análise.

_____, de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

1876-1961



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

_____, de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

1876-1961